

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa de licitação é assegurar a prestação de serviços especializados nas áreas inerentes a execução dos projetos ambientais existentes e os que venham a ser desenvolvidos no Município de Cordilheira Alta.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.*

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A execução do objeto da presente dispensa de licitação, será realizada pelo Consórcio:

• **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL- CONSÓRCIO IBERÊ** CNPJ: 05.871.732/0001-70, Av. Senador Atilio Fontana, 591E, Efapi, CEP: 89809-000, Chapecó SC.

**V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

O Consórcio Iberê tem como objetivos discutir e implementar, de modo participativo, um programa integrado que se fundamente em uma cultura de respeito pela natureza e cidadania; Capacitar grupos de trabalho para desdobrar a metodologia de planejamento usando bacias hidrográficas como unidades de gestão e ainda promover o consenso entre as vertentes comunitárias e institucional, na identificação dos problemas inserindo os atores neste processo.

#### **VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017.

#### **VII- DO PAGAMENTO**

O Município pagará pelo Objeto contratado, 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.098,75 (três mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) cada, totalizando um valor global estimado de R\$ 14.395,00 (quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.043 – Elemento 3.1.71 e 3.3.7.1), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.

- Modalidade de despesa 3.1.7.1 – R\$ 12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais)
- Modalidade de despesa 3.3.7.1 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

#### **VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 04/07/2017.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 27/03/2017.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, com validade para o dia 25/02/2017.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 07/02/2017.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 24/07/2017.

#### **IX – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 26 de janeiro de 2017.

**MAURO MORESCO**

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento